



São Paulo, 07 de junho de 2006.

Circ.CoPGr/35/2006
ACF/mrs

Senhor(a) Presidente,

A Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 07/06/2006, por catorze votos, unanimidade dos presentes, resolveu encaminhar às CPGs a seguinte diretriz:

De acordo com o disposto no artigo 76 do Regimento de Pós-Graduação a avaliação das disciplinas deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do encerramento da turma, e eventuais correções só podem ocorrer no prazo de 30 dias, contados a partir da data de entrega dos referidos conceitos. Entende-se, com isso, que a disciplina se encerra com a avaliação do estudante e emissão de sua respectiva nota nos prazos definidos no mencionado artigo. Assim, não serão aceitas alterações de conceitos decorrentes de trabalhos realizados após o encerramento da disciplina.

Esperando contar com a colaboração de V.Sa., subscrevo-me,

Atenciosamente,


ARMANDO CORBANI FERRAZ
Pró-Reitor